

CONDIÇÕES GERAIS DO (PU 4 SORTEIOS (100.00) – VERSÃO 02)

Sumário

1. INFORMAÇÕES INICIAIS	2
2. GLOSSÁRIO.....	2
3. OBJETIVO	2
4. NATUREZA DO TÍTULO	2
5. VIGÊNCIA.....	2
6. CONTRIBUIÇÃO	3
7. CARÊNCIA	3
8. PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO.....	3
9. RESGATE.....	3
10.SORTEIO.....	4
11.TABELAS.....	6
12.DISPOSIÇÕES GERAIS	6
13.FORO	7

CONDIÇÕES GERAIS DO (PU 4 SORTEIOS (100.00) – VERSÃO 02)

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A

CNPJ: 16.551.758/0001-58

PU 4 SORTEIOS (100.000) – VERSÃO 02 - MODALIDADE: INCENTIVO

PROCESSO SUSEP Nº: (nº processo SUSEP)

2. GLOSSÁRIO

Subscritor – pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.

Titular do direito de resgate – é o próprio Subscritor.

Cessionário – Pessoa natural ou jurídica, indicada pelo subscritor, a quem deve ser pago o direito de sorteio cedido decorrente do título.

Capital – é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.

Provisão Matemática para Capitalização – Conta vinculada a cada título comercializado e constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.

Quota de capitalização – percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.

Quota de Carregamento – percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização.

Quota de sorteio - percentual da contribuição destinado a custear os sorteios.

Data de aniversário – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

3. OBJETIVO

3.1 – Este título de capitalização está vinculado a um evento promocional de caráter comercial e o subscritor cederá gratuitamente o direito de participar de sorteios.

3.2 – A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 – A aprovação da SUSEP para a comercialização dos títulos de capitalização desta modalidade não desobriga ao cumprimento de outras exigências legais para a realização de promoções comerciais por empresas que não sejam por ela fiscalizadas.

3.4 – O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

4. NATUREZA DO TÍTULO

4.1 – Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É prevista a cessão gratuita do direito de participação nos sorteios e é vedada a cessão do direito de resgate.

5. VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do Título é de 12 (doze) meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente a data do pagamento da contribuição única.

6. CONTRIBUIÇÃO

6.1 – Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.

7. CARÊNCIA

7.1 – Carência para Resgate Total

O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX*, somente estará disponível ao Subscritor após 2 (dois) meses do início de vigência.

8. PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

8.1 – A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1*, atualizada mensalmente no dia do aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica Aplicada à caderneta de poupança do 1º dia do mês de vigente e capitalizada à taxa de juros de 0,16% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 – Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice que vier a substituir a TR indicado pelo Governo Federal.”

8.2* – O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei nº 8.177, de 1 de março de 1991.

8.3* – A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do cancelamento do título por resgate antecipado total, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

9. RESGATE

9.1 – Ao final do prazo de vigência do Título ou na liquidação antecipada do Título por sorteio, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.

9.2– A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular decorridos um mês de cada mês vigente e respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre acontribuição paga (em percentual)	Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	55,0330%	7	55,5634%
2	55,1211%	8	55,6523%
3	55,2093%	9	55,7414%
4	55,2976%	10	55,8306%
5	55,3861%	11	55,9199%
6	55,4747%	12	56,0094%

9.3 – Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) Apenas aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;

9.4 – O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte do(s) Titular(es), observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.2* à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

9.5 – Somente serão devidos juros moratórios de **0,16% ao mês** proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate e **desde que atendidas as disposições do item 9.4.**

9.6 – O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:

- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate;
- b) data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento, nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado.

9.7 – O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

9.8 – Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, na forma da legislação em vigor.

10. SORTEIO

10.1 – Durante o prazo de vigência, o Título concorrerá a 4 (quatro) sorteios, com apurações baseadas nos resultados das extrações realizadas nos 4 (quatro) últimos sábados do 1º mês de vigência, pela Loteria Federal, participando, em cada extração, com uma possibilidade de sorteio. Caso a data de aquisição seja posterior a um dos 4 (quatro) últimos sábados do mês, o titular participará do sorteio no mês seguinte.

10.1.1 – Os Títulos serão ordenados em série de 100.000 (cem mil).

10.2 – A cada Título será atribuído um número de 5 (cinco) algarismos, distintos dos demais Títulos, compreendido entre 00.000 a 99.999 expresso no campo “Combinação para Sorteio”.

10.3 – Para efeito de apuração acerca do descrito no caput deste artigo, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira:

- a) será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal.
- b) para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes números da Loteria federal

1º Prêmio	2	4	8	9	2
2º Prêmio	4	7	1	0	4
3º Prêmio	1	3	2	2	7
4º Prêmio	2	5	3	4	1
5º Prêmio	3	9	6	7	2

Nesse exemplo, portanto a combinação sorteada será igual a **24.712**.

10.3.1 – No mínimo, cada beneficiário terá uma chance de ser contemplado, desde que a empresa promotora realize a compra total da série de 100.000 (cem mil) números.

10.3.2 – Quando não houver a compra integral da série, as chances de contemplação podem variar de acordo com a quantidade de títulos que forem adquiridos pela empresa promotora.

10.3.3 – **Caso o número sorteado não tenha sido comercializado dentro da série ativa, não haverá contemplação de sorteio.**

10.3.4 - **Se o número sorteado, pertencer ao(s) beneficiário(s) que esteja(m) inelegível(eis) ao pagamento de premiação por não se enquadrar nos critérios estabelecidos no regulamento da campanha, o pagamento será devido a empresa promotora.**

10.4 – Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração no sábado revisto, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.

10.5 – Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, a Sociedade de Capitalização promoverá, para os fins do item 10.3, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 5 (cinco números), em sua Sede, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

10.6 – Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 10.3, a Sociedade de Capitalização reserva-se do direito de:

- a) Promover diretamente os sorteios;
- b) Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;
- c) Contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o acesso ao público em geral;
- d) Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

10.7 – Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item 10.3.

10.8 – Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.8.1 – O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, 6.250 (seis mil e duzentos e cinquenta) vezes o valor do pagamento do título.

10.8.2 - O prêmio bruto de sorteio terá a incidência de 25% de Imposto de Renda Retido na Fonte, percentual atualmente em vigor, sendo alterado automaticamente, sem necessidade de modificação destas Condições Gerais, em caso de legislação superveniente neste sentido.

10.8.3 – O valor mínimo de sorteio bruto a ser pago dentro da série em caso de contemplação será de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10.8.4 – O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data de sorteio até a data efetivo do pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá 15 dias (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.8.5 – Somente serão devidos juros moratórios de 0,16% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.10.

10.9* – O(s) Título(s) sorteado(s) na(s) premiação(ões) serão resgatados antecipadamente quando da realização do respectivo sorteio.

10.10* – O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item “d” da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10.12* – Somente serão devidos juros moratórios de 0,16% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.10*.

11. TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	54,9451%	25%	20,0549%

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Obrigações:

12.1.1 – Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de notificação eletrônica por e-mail, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que houver solicitação por escrito dos interessados.
- c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através de site da sociedade de capitalização.
- d) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X. Caso o pagamento não tenha sido realizado neste prazo, notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por e-mail, telefone ou carta
- e) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observadas as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por (e-mail, telefone ou carta).

12.1.2 – Compete ao Subscritor:

- a) Efetuar o pagamento da contribuição;
- b) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- c) Identificar o contemplado no sorteio, informar seus dados cadastrais à Sociedade de Capitalização, enviando a documentação necessária ao pagamento do sorteio;
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio e resgates, conforme descrita a seguir:

Documentos para o pagamento de Resgate.

- Cartão CNPJ da empresa promotora e
- Comprovante de dados bancários para realizar a restituição do valor.

Após análise do processo poderão ser solicitados ao titular documentos complementares.

Documentos para o pagamento de premiação.

- Formulário de prevenção à lavagem de dinheiro PF ou PJ devidamente preenchido e assinado pelo(a) beneficiário(a);
- Formulário de premiação preenchido e assinado pelo beneficiário da premiação e
- Comprovante empresa promotora da elegibilidade do beneficiário e vinculação do número da sorte antes da data de sorteio.

Documentos em caso de Pessoa Física:

- Cópia legível do documento de identidade do beneficiário: Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Nacional de Estrangeiro, dentro do prazo de validade e válido em todo o território Nacional;
- Cópia legível do comprovante de residência em nome do beneficiário e com vencimento inferior a 180 dias (conta de água, luz, telefone, lojas) e

Cópia legível cartão bancário e/ou cheque para validação dos dados bancários apresentados.

Após análise do processo poderão ser solicitados ao titular documentos complementares.

Documentos em caso de Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ e última alteração contratual consolidada;
- Cópia legível do documento de identidade do beneficiário: Carteira de identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Nacional de Estrangeiro, dentro do prazo de validade e válido em todo o território Nacional. (Dos sócios);
- Cópia legível do comprovante de residência em nome do beneficiário e com vencimento inferior a 180 dias (conta de água, luz, telefone, lojas) e
- Cópia legível cartão bancário e/ou cheque para validação dos dados bancários apresentados.

Após análise do processo poderão ser solicitados ao titular documentos complementares.

12.2 – Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

12.3 – Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

13. FORO

13.1 – O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.